



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo Interno - D.A.L.

PROJETO DE LEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

- ☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

Institui o Programa de Microfinanças de
Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero.

DATA

02/12/19

Nº

166/2019

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu, denominado Foz Juro Zero, que tem por objetivos:

I - possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos microempreendedores individuais, empreendedores de micro e pequenas empresas, bem como profissionais autônomos e empreendedores populares, que serão incentivados à formalização de seus negócios; e

II - promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, especialmente à população de baixa renda.

§ 1º Para consecução dos objetivos de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, o Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero, adotará a metodologia de atendimento presencial diretamente nos espaços do Banco do Empreendedor, Casa do Empreendedor ou em outros similares, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.

§ 2º O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio apurados por meio de levantamento socioeconômico efetuado no atendimento presencial junto ao empreendedor.

§ 3º Para consecução do objetivo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, entende-se por inclusão financeira:

I - a expansão e a melhoria do acesso da população no desenvolvimento de atividades econômicas;

II - promoção da educação financeira, visando maior nível de conhecimento dos produtos financeiros, bem como informações mais claras e objetivas com automático aumento da transparência;

III - adequação da oferta dos serviços financeiros de microcrédito e isenção de juros às necessidades da população, especialmente empreendedores de pequenos negócios; e

IV - realização de parcerias com instituições de crédito, de ensino e de capacitação empresarial.

Art. 2º Caberá ao Município de Foz do Iguaçu, estabelecer e firmar convênios e parcerias para operacionalização do Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero, por meio de:

I - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

II - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte;

III - Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;

IV - instituições empresariais;

V - instituições de ensino e de preparação empresarial;

VI - Sociedades de Garantia de Crédito.

Parágrafo único. A atuação das instituições de que tratam os incisos I a VI, do *caput* deste artigo serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo considerados, entre outros fatores:

I - o emprego da metodologia mencionada nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei;

II - o apoio ao empreendedor por meio de ações complementares de educação financeira e fiscal, prevenção ao endividamento e educação empreendedora;

III - desempenho social e econômico; e

IV - condições favoráveis à geração de emprego e renda.

Art. 3º Será de responsabilidade do Município de Foz do Iguaçu, negociar e disciplinar:

I - as condições de financiamento, repasse dos recursos, isenção de juros e requisitos de atuação das instituições de que trata o art. 2º desta Lei; e

II - demais condições de operacionalização do Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero.

Art. 4º Fica o Município de Foz do Iguaçu autorizado a participar de acordos, convênios, contratos e cooperações para viabilizar o Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º As demais disposições acerca da implantação do Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero serão regulamentadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 107/2019

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Processo: **2318/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE Foz do IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 29/11/2019 11:02



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Institui o Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero”.

O Governo do Município de Foz do Iguaçu está cada vez mais empenhado nas ações voltadas ao incentivo ao empreendedorismo na cidade, sendo considerada uma das únicas cidades do Estado do Paraná que está à frente na implantação de programas de apoio ao empreendedorismo, trabalhando incansavelmente em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE – e o Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal, visando a desburocratização dos processos de abertura de empresas, por meio do recente e inédito Programa denominado FozDesenvolve, como forma de ampliar o ritmo de desenvolvimento econômico e social de Foz do Iguaçu, priorizando ações que apoiem os empreendedores, gerando a melhoria do ambiente de negócio com a contribuição e integração entre Poder Público e iniciativa privada.

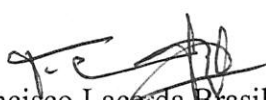
Importante destacar que o formato deste Programa apresenta benefícios imediatos aos empreendedores iguaçuenses, bem como projeta benefícios futuros e que asseguram a transformação positiva do nosso Município, caracterizando-se como um dos maiores programas de desenvolvimento empresarial já visto na cidade, incluindo ações como o DestravaFoz.

Desta forma, aproveitamos o momento histórico vivenciado no empreendedorismo iguaçuense para propor o presente Projeto de Lei que visa à implantação do Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero, que tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos microempreendedores individuais, empreendedores de micro e pequenas empresas, bem como profissionais autônomos e empreendedores populares, que serão incentivados à formalização de seus negócios por meio de parceria com instituições de microcrédito que oferecerão acesso de linha de crédito para aplicação em capital de giro ou compra de equipamento com subsídios de juros para o empreendedor que pagar em dia as parcelas.

Com mais esta importante ferramenta de acesso a novos empreendedores, esta administração municipal cumpre o seu papel como interlocutor nas ações de desenvolvimento desta relevante área de expansão no Município.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, **em caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 28 de novembro de 2019.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal